



LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2017

Dá nova redação ao § 1º, do art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 901, de 14 e setembro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § (parágrafo) 1º, do artigo 1º, da Lei nº 901, de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º As confrontações da área de 58.487,00 metros quadrados são as seguintes:

“Principiando num marco de madeira que foi cravado na divisa com o Lote n o 32/33-A-1/33-Rem/2; deste segue confrontando com a área urbana de Quinta do sol no rumo 29º 40'00"NO com 137,99 metros; deste segue confrontando com o Lote n o 31 no rumo 50º 50'00"NE com 496,00 metros; deste segue confrontando com parte do Lote n o 22 no rumo 44º 25'00"SE com 113,57 metros; finalmente confrontando com o Lote n o 32/33-A-1/33-Rem/2 segue nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 50º 56'07"SO com 450,97 metros e no rumo 36º 39'32"SO com 78,55 metros até o marco onde teve início esta descrição”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 19 de Abril de 2017.



João Claudio Romero
Prefeito Municipal